

# **DIÁRIO OFICIAL** DO MUNICÍPIO **DE PERUÍBE**

**EDIÇÃO: 134** 

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

# Peruibe

### LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

#### PERUÍBE. 25 DE OUTUBRO DE 2023



O /prefeituradeperuibe



## **COMUNICADOS**

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que realizará a eleição de formação da CIPA PMP, gestão 2024/2025 — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, visando à escolha de representantes dos Servidores Públicos da Prefeitura de Peruibe, em conformidade com a Lei Municipal no. 3007/2009 e a Norma regulamentadora NR.5 do Ministério do Trabalho. Outras normas que regem o presente Processo Eleitoral e demais instruções especiais estão contidas neste Edital, a saber:

#### FINALIDADE

A CIPA PMP – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe tem como finalidade e atribuição prevenir os acidentes de trabalho, treinar e orientar os servidores Municipais na Prevenção de Acidentes, no combate a incêndios, para situações de emergências e para o uso de equipamentos de segurança a interiuntos, para sinuações de interigencias e para o uso de equipamiento de seguirante instrumentalizar as áreas de atuação dos servidores públicos com equipamientos adequados, operacionalizar e coordenar ações na área de Segurança do Trabalho.

O Processo Eleitoral, ora deflagrado, tem como finalidade escolher, por escrutínio

secreto, os representantes dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, compostos da seguinte forma: As CIPA's SETORIAIS, conforme determina a Lei Municipal no. 3007/2009 terão

como atribuição principal gerir e programar juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, atividades que sirvam de apoio ao controle de uma política de prevenção de acidentes no âmbito do poder Executivo Municipal.

#### 1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO ELEITORAL

- 1.1. O presente Edital reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes na legislação em vigor (Lei Municipal no. 3007/2009 e as normas regulamentadoras na registação em vigor (Lei municipal no. 3007/2009 e as normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho, principalmente a NR.5); 1.2. A CIPA é um órgão de assessoramento, ou seja, não possui recursos próprios,
- trabalha em conjunto com o servico Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando sugestões ao Poder Executivo do Município para ações voltadas à Segurança e Medicina

Parágrafo Único. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes criada a por meio da Lei Municipal no. 3007/2009, de 20 de novembro de 2009, respeitará as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, para cada setor;

- 1.3. As inscrições dos candidatos serão recebidas, vistoriadas e protocoladas entre os dias 26 de Outubro a 10 de Novembro de 2023, junto a secretaria da CIPA, sito a Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Moratori, 146, Centro, utilizando – se de formulário próprio e, durante o horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 09hs às 16h30hs informações pelo fone no 3453 – 7800, Email: cipaperuibe.pmp@gmail.com
- 1.4. São considerados eleitores todos os Servidores Municipais independentemente a qual regime está submetido e da natureza do cargo ou função que exerçam, desde que estejam efetivamente trabalhando, excluindo-se os aposentados e pensionistas, os em gozo de licenças e os afastados por motivo de auxílio doença com duração maior de 15 (quinze)
- 1.5. São considerados elegíveis todos os servidores efetivos e estáveis, ou seja, os servidores que cumpriram o rito de concurso público ou estabilidade conforme a constituição de 1.988, excetuando os servidores que já foram ou são membros titulares da CIPA e tiveram mais de 03 faltas não justificadas; 1.6. A Comissão Especial Eleitoral - CEE designada pelo Presidente da CIPA PMP
- receberá e impugnará candidaturas em situação de irregularidade, estipulará datas e validará o processo de eleição em todas as suas fases.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA INSCREVER-SE COMO CANDIDATO

- 2.1. DOCUMENTAÇÃO: O candidato deverá ter conhecimento do Edital e comparecer no período e horário previsto no item 1.3 local da inscrição, munido de original dos documentos:
- a) Documento de Identificação com foto atualizada ou crachá:
- b) Ficha de Inscrição preenchida com letra legivel (será fornecida no local das inscrições).
   2.2. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato no local definido
- no item 1.3., deste edital. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência meios eletrônicos e tampouco por terceiro, sendo sua homologação avaliada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, que terá poderes para deferir ou impugnar, observando os critérios e a legislação em vigor:
- 2.3. Quando da convocação dos candidatos eleitos para fins de nomeação, ficam estes advertidos que a posse de fato na CIPA dar-se-á somente se o mesmo participar e concluir o Curso de Formação para "Cipeiros", com duração de, no mínimo, 20 horas.

3 - DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO
3.1. A eleição será realizada entre as 00h00 do dia 13 e as 23h59 do dia 14 de Dezembro de 2023, de maneira online pelo site da PMP

# CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. A classificação final será por ordem decrescente de votos obtidos, sendo os mais votados eleitos e os demais serão considerados suplentes:
- 4.2. O total de titulares e suplentes estão determinados no anexo I, para cada CIPA SETORIAL, respeitando as dimensões contidas na NR.5;
  - 4.3. Em caso de Empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço no

- 5 DOS RECURSOS
  5.1. É de direito do candidato, recorrer de decisões da Comissão Especial Eleitoral,
- nos aspectos e prazos a seguir discriminados: I Inscrições Não Homologadas: o candidato deverá encaminhar Petição de Recurso fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral CEE, com a

documentação faltante em anexo no Departamento de Recursos Humanos. Prazo máximo

de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento. II – Da Divulgação do Resultado Final: o candidato deverá encaminhar Petição de Recurso fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE. Prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Resultado Final.

- 6.1. A CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO, para efeito de cálculo das vagas, será composta, principalmente, por serviços conexos ao dos grupos C-29 e C-33 e fora considerado a faixa dos 301 a 500 trabalhadores, sendo os representantes um titular e um suplente e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver
- 6.2. A CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO, para efeito de cálculo das vagas, será composta por serviços conexos ao do grupo C-31 e fora considerado na faixa dos 501 a 1000 trabalhadores, sendo os representantes dos trabalhadores três titulares e três suplentes e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.
- **6.3.** A CIPA SETORIAL SAÚDE, para efeito de cálculo das vagas, será composta por serviços conexos ao do grupo C-34 e fora considerado na faixa dos 501 a 1000 trabalhadores, sendo os representantes dos trabalhadores seis titulares e cinco suplentes e
- respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

  6.4. A CIPA SETORIAL OPERACIONAL, para efeito de cálculo das vagas, será composta, principalmente, por serviços conexos aos dos grupos C-17 e C-23. E fora considerado na faixa dos 301 a 500 trabalhadores, sendo os representantes quatro titulares e quatro suplentes e respeitarão as normas regulamentadoras específicas quando houver.

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O candidato somente poderá inscrever-se para candidatar-se à diretoria da CIPA, mediante conhecimento prévio deste Edital;
- 7.2. Qualquer servidor poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente rrida neste Processo Eleitoral, perante a Comissão Especial Eleitoral - CEE, na forma da
- legislação vigente;
  7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Eleitoral, ao qual se inscreveu; 7.4. Em caso de necessidade de alteração no calendário eleitoral, previsto no anexo
- II, esta deverá publicada com antecedência por esta Comissão Especial Eleitoral CEE

Peruíbe, 23 de Outubro de 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas	CIPA SETORIAL				
Representantes	Membros	Administração	Educação	Saúde	Operacional
	titulares	1	3	6	4
Trabalhadores	suplentes	1	3	5	4
	titulares	1	3	6	4
Administração	suplentes	1	3	5	4
	titulares	2	6	12	8
Totais por setor	suplentes	2	6	10	8

### ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

- -Dia 24/10/2023 Divulgação de abertura do Processo Eleitoral, na íntegra, no Boletim Oficial do Município – BOM;
- -De 26/10/2023 até 10/11/2023 Período de inscrições de candidatos;
- -Dia 13/11/2023 Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral CEE;
- -Dia 17/11/2023 Publicação da lista de candidatos homologados, no Boletim Oficial do Município
- -De 21/11/2023 e 22/11/2023 Período de recursos de inscrições de candidatos
- -Dia 23/11/2023 Análise dos recursos;
- -Dia 27/11/2023 Homologação das candidaturas dos servidores municipais;
- -De **28/11/2023 a 12/12/2023** Propaganda eleitoral;
- -De 13/12/2023 a 14/12/2023 Eleições
- -Dia 15/12/2023 Apuração Oficial do Processo Eleitoral, LOCAL A DEFINIR., às 9h00min. pelos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE, com a divulgação dos Resultados Oficiais e da Classificação Final assim que terminada a apuração
- -Dia 18/12/2023 Publicação dos resultados apurados no Boletim Oficial do Município;
- -Dias 19 e 20/12/2023 Recursos sobre o resultado das eleicões:
- -Dia 21/12/2023 Análise dos Recursos interpostos;
- -Dias 22 a 29/12/2023 Indicação dos membros da Administração;
- -De 08 a 12/01/2024 Homologação final da eleição e composição da CIPA; -De 19 a 23/02/2024 - Capacitação para os servidores eleitos e indicados:
- -Dia 14/03/2024 Posse dos eleitos e indicados.

#### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES - CIPA PMP 2024/2025

Solicito minha inscrição para eleição da CIPA, de acordo com o edital publicado no

\_Fone:( )\_\_ Matrícula: Apelido: Local de Trabalho: Assinatura do Candidato: Data: \_\_\_\_/\_\_/ Matrícula: Assinatura do responsável pela inscrição: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE **\*** FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES - CIPA PMP 2023/2024 Solicito minha inscrição para eleição da CIPA, de acordo com o edital publicado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, datado em de 18/10/2022. Matrícula: Fone: Apelido: Local de Trabalho: Assinatura do Candidato: (2a via comprovante, solicitar protocolo de entrega). Atenção, a inscrição sor efetivada se atender o disposto no Edital e a legislação vigente.



Comissão Especial Eleitoral – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE DE PERUIBE dcaperuibe.com.br – contato@c

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE

Data:

Assinatura do responsável pela inscrição:

Matrícula:

#### ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

#### COMUNICADO Nº 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A., por meio da sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 231/2022 – CONANDA, decidindo o Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado para apurar denúncia de prática de conduta vedada no dia das eleições pela candidata CELMA MONTEIRO, em reunião realizada em 20 de outubro do corrente ano, o colegiado, por unanimidade, concluiu pela inexistência de provas robustas e incontestes consideradas aptas a gerar a inidoneidade moral da candidata, vez que sequer foi atribuída à candidata qualquer participação, conhecimento ou anuência acerca dos fatos narrados nas denúncias apresentadas. Além disso, entendeu a Comissão Eleitoral que as denúncias se encontravam ancoradas em frágeis ilações ou mesmo presunções e as causas de inidoneidade devem ser interpretada restritivamente, não devendo ser admitida a responsabilidade objetiva para sua caracterização, que possui natureza personalíssima. Assim o colegiado determinou o **arquivamento do processo** com notificação da candidata, denunciante e cópia desta ata e do parecer ao Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como publicação deste comunicado no Boletim Oficial do Município

Peruíbe, 24 de outubro de 2023.



Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS 01/2023

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À APRESENTAÇÃO DAS OSCS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CMAS, VISANDO TROCA DE EXPERIÊNCIAS E RESSALTANDO A ATUAÇÃO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL E O FORTALECIMENTO DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

O Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas O Conseino Municipai de Assistencia Social de Peruide, no uso de suas atribuições, convoca a população a participar de audiência pública, destinada à apresentação das OSCs - Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, que deverão revelar as suas atuações na rede socioassistencial e como contribuem no fortalecimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

A audiência pública será realizada no plenário da Câmara Municipal de Peruibe, sita à Rua Nilo Soares Ferreira, 37 - Centro, no dia 1º de dezembro

próximo, a partir das 18 horas.

Peruíbe, 24 de outubro de 2023

Jollus IVO SOARES MELO

#### PERUIBEPREV



#### **PERUÍBEPREV**

#### CONVIDA

Os servidores públicos do Município e inativos do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV para comparecerem ao evento SIPAT, no qual será ministrada a palestra "PROMOÇÃO DE SAÚDE COM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL" pelo Dr. Mário Mosca Neto, CRM 116.416, Médico Perito Oficial do PERUÍBEPREV.

Data: 25 de outubro de 2023 (quarta-feira)

Horário: 13:00 até 17:00 horas

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB - Sede Peruíbe Local:

Avenida São João, 696 - Centro - Peruíbe



#### **PERUÍBEPREV**

#### CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe PERUÍBEPREV para comparecerem ao

#### 1º Encontro Anual do Programa Pós-Aposentadoria.

Data: 25 de outubro de 2023 (quarta-feira)

Horário 08:00 até 12:00 horas

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB – Sede Peruíbe Local:

Avenida São João, 696 - Centro - Peruíbe

 Recepção e Café da Manhã Programa:

Aferição de Pressão Arterial e Glicemia

Palestra sobre Educação Financeira com Murilo dos Santos
 Belo Botelho - Analista Previdenciário responsável pela Área

Financeira e de Investimentos do PERUÍBEPREV

Nomenagem aos Aposentados do Ano de 2023

# **EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº. 0449/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 398 de 10 de dezembro de 2018, que nomeou a Comissão não Remunerada para o Processo Seletivo Simplificado de Indicação de Coordenador de Polo UAB - Peruibe.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Baineária de Peruíbe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
5707	Carlos Alberto Paupério	01/12/2022
4945	Luciana Castellan Vieira	01/11/2022
3554	Ana Lucia Pereira Souza	01/01/2022
7632	Suzuki Tamamoto Kobayashi	01/10/2023
1678	Luciana dos Reis de Jesus	01/12/2022
7400	Jairo Rodrigues de Souza	01/08/2023
5787	Celia Pereira	01/12/2022
4159	Andrea Bueno Alves	01/12/2022
8426	Patrícia Inácio de Lima Silva	01/07/2020
7429	Dinorah Simone Paz	01/08/2023
4343	Edna Rodrigues do Nascimento	01/01/2023
4155	Adileia Ferreira Santos Tosti	01/12/2022
4503	Samanta Aparecida dos Santos Lima	01/12/2022
4962	Patricia Helena Rosas Barbi	01/12/2022
3583	Flavia Alexa Mesquita Santos	01/12/2022
3580	Larissa Milene Sanchez	01/12/2022
5053	Regina de Matos	01/12/2022
7431	Liliana Costa	01/08/2023
7650	José Antunes Roza de Moraes	01/10/2023
7635	Waner Almeida Valente Júnior	01/10/2023
1675	Denise Fernandes Ambrosio	01/12/2022
5140	Denise Maria Almada de Oliveira Pinto	01/12/2022

7386	Suzuki Tamamoto Kobayashi	01/08/2023
5126	Veridiana Ferreira da Silva	01/08/2023

# FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

Secretário Municipal de Educação Interino

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEI VILZA ALVES SODRÉ

O Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr Felipe Antonio Colaço Bernardo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei nº 2358/2002, autoriza o Sr Francisco Gilmaro Santos Lima, RG nº 21937.163-5, Brasileiro, cargo Agente Operacional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe a ocupar as dependências da zeladoria da EMEI Viliza Alves Sodré, sito à Rua Dr. Itatiba, nº 427, Bairro Caraminguava, Município de Peruibe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei. A presente autorização, nos termos da Lei nº 2358/2002, reatroage seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023 e será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento a o termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei. No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo. O Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr Felipe Antonio

de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrato 3º do mesmo artigo. Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 25 de agosto de 2023.

pe Antonio Colaço Bernardo Secretário de Educação

Francisoo Silmaro Santos Lima

21957 163-5



## ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 4.343, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PE-RUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PA-RÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PRO-MULGO A SEGUINTE LEI:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI E O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADE LIMPA".

PROJETO DE LEI Nº 75/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

- Art. 1°. Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari e o Programa de Conscientização Cidade Limpo, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo e com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.
- Art. 2º. A data comemorativa integrará o Calendário Oficial de eventos do município.
- Art. 3º. Os trabalhos realizados serão organizados por entidades civis e membros da sociedade civil, que formarão COMISSÃO ORGANIZADORA responsável:
  - I Pela organização do evento.
- II Palestras de conscientização da população sobre a importância do profissional no seu cotidiano
- III Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realiza-
  - IV Por convidar os interessados para participar da organização do evento.
  - V Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- VI Informar sobre a importância de uma cidade limpa, utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.
  - VII Por outros detalhes relevantes para a sua realização.
- Art. 4º. A conscientização e mobilização da população serão promovidas de forma gratuita pela comissão organizadora
  - Art. 5°. Atividades a serem desenvolvidas, tanto para adultos como para crianças:
- I Exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados do lixo
- II Coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem de materiais
  - III Oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados;
- IV Palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento do lixo e da reciclagem de materiais.
  - Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 24 de outubro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA

Assinado de forma d
CARLOS DE OLIVEIRA
ILINIOR-26070781852 JUNIOR:26970781852

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente -

## **ATOS DO EXECUTIVO**



DECRETO Nº 6.008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - fis. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de <u>R\$ 30.00.00</u> (trinta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MOD.INT.E	
02.06.06		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.121.0004.2163	Apoio Administrativo - Planejamento	
	Despesa Correntes	
178.3190.04	Contratação por tempo determinado	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		30.000,00

b) RECURSO- Anulação de Dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MOD.INT.E	
02.06.06	GESTÃO ESTRATÉGICA	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.121.0004.2163	Apoio Administrativo - Planejamento	
	Despesa Correntes	
182.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentária	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.009, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais) conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados	
	Despesa Corrente	
380.3390.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITO	•	12.000,00

b) ANULAÇÃO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro as Ações e Serviços Unificados	
	Despesa Corrente	
378.3370.41	Contribuições	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# **ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - Processo nº 10.822/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-paraconcorrencia-publica/ e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 25/10/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 25/10/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09/11/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 09/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - Processo nº 5.934/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/ e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/10/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/10/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia

13/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 13/11/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 13/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.022

N° CONTRATO: 149/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - CONTRATADO: NARCISO TADEU ROSSI - ASSINATURA: 24/10/2023 - MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 12 MESES - INÍCIO: 27/10/2023 - PROCESSO: 10.798/1/2022 - MODALIDADE: DISPENSA № 11/2022 - ADITAMENTO: 128/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 12/2023 e ADJUDICO à empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruibe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 498.948,41 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL